



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 384/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2015**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
E A EMPRESA D G SPERN – ME (PONTO E  
VÍRGULA), NA FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL, Prefeito Municipal.

**CONTRATADA**

**D G SPERN – ME (PONTO E VÍRGULA)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Djalma Dutra, 2069, Centro – Altamira – PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.995/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu DANIEL GOIS SPERN, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG nº 44.04880 SSP/PA e do CPF nº 667.729.902-34, residente e domiciliado à Rua Luiz Né da Silva, 1970, Bairro Sudam I– Altamira – PA.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 073/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

**1- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato é a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, especializada para o fornecimento de materiais de limpeza e didático – PDDE - SEMED.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	Und	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01	Apagador para quadro branco/magnético, base plástica na cor preto, com compartimentos para dois pincéis	Kaz	und	20	4,20	84,00
02	Bastão de cola quente siliconado (grosso) medindo 11mm X 300 cm.	Kaz	und	20	0,80	16,00
03	Borracha Branca, macia, para apagar escrita à lápis/grafite, Látex, medindo 31mm x21mm x 7mm. Marca de referência: Faber Castell ou similar.	Faber Castell	und	1.600	0,90	1.440,00



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

04	Caderno escolar; modelo: 1/4; fechamento: brochura horizontal; capa: dura; tamanho: altura 140 mm, largura 202 mm; acabamento da capa: liso; sem divisões de materiais; miolo: folha pautada; quantidade de folhas: 96 fl;	Kaz	Und	3.125	3,40	10.625,00
05	Caneta esferográfica cor azul/preta, transparente, sextavada, c/ tampa fixada sob pressão na cor da tinta, tipo BIC ou similar	Compactor Economic	und	1.000	0,80	800,00
06	Cartolina, cores variadas, dimensões 500 x 660 mm, gramatura 180 g.	Vmp	und	20	0,50	10,00
07	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 2/0, caixa c/ 100 und	Kaz	cx	150	2,50	375,00
08	Clips, papel, aço niquelado, tipo comum, nº 8/0, caixa c/ 25 und	Kaz	cx	20	2,90	58,00
09	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 1000g	Gota Magica	und	40	16,15	646,00
10	Cola branca, uso escolar, cola: papel, cartolina e madeira não tóxica 90g	Gota Magica	und	100	1,60	160,00
11	Cola para E.V.A e isopor, solúvel em álcool, bico economizador. Embalagem de 35g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade	Iris	und	30	2,80	84,00
12	Fita adesiva larga transparente 48mmx45m	Embalando	und	50	3,10	155,00
13	Folha de emborrachado EVA simples lisa medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura, cores sortidas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Vmp	Und	60	1,55	93,00
14	Giz de cera, grosso, crayons de cera, cores variadas, vidas intensas, atóxico, não mancha as mãos, não esfarela, composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte, caixa com 12 cores, medidas aproximada 9 cm (altura) x 7,5 mm (diâmetro)	Kaz	cx.	40	4,45	178,00
15	Giz escolar branco, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	Delta	cx.	20	1,60	32,00
16	Giz escolar colorido, embalagem primária. Caixa de papelão firme c/ no mínimo 50 bastões, acondicionado sem folga, de forma que esses bastões não balancem para evitar a quebra em transportes, macio e antialérgico.	Delta	cx.	20	2,22	44,40



Estado do Pará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

17	Grampeador tipo alicate em metal com cabo emborrachado, med. aprox. 20cm, ação automática, trilho fixo, com mecanismo anti-jam, para grampos 26/6, para grampear no mínimo 25 folhas com padrão de qualidade igual ou superior a cis ou hellios/carbex.	Kaz	und	10	17,00	170,00
18	Grampo em metal niquelado prateado, c/ proteção anti-ferrugem 26/6 c/ 5000 grampo.	Kaz	cx	2	4,00	8,00
19	Lapis de cor com 12 und, grande com ponta macia e de máxima resistência – ecolapis ou similar	Multicolor	Cx	60	6,20	372,00
20	Livro ata c/ 100 folhas, capa dura, lisa, tipo broxura	Foroni	und	20	14,00	280,00
21	Marcador para quadro branco; apresentação: caneta ; cor da tinta: diversas; tinta: não permanente; material: plástico; formato: cilíndrico; tamanho da ponta: 4 mm; carga: pode reabastecer	Compactor	und	70	4,80	336,00
22	Papel 40 Kg medindo (0,66 x 0,96cm)	Vmp	Und	60	0,75	45,00
23	Papel A4, branco, 210x297mm, não reciclado, 75g/m <sup>2</sup> , 500 folhas.	Copimax	resma	312	17,00	5.304,00
24	Papel camurça medindo 60 x 40 cm, pesando entre 93 a 113/m, cores diversas	Vmp	unid.	40	0,60	24,00
25	Papel madeira folha 66cmx96cm, 80grs	Vmp	unid.	60	0,35	21,00
26	Reabastecedor p/ marcador de quadro branco	Compactor	und	40	4,84	193,60
27	Tesoura modelo escolar, em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência em aço polido.	Kaz	Und	50	1,70	85,00
28	TNT- tecido não tecido - gramatura mínimo 0.20g med 1,40 x 1 mt, cores diversas.	Santa Fé	mts	1.000	1,54	1.540,00
						<b>23.179,00</b>

**1.1** - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

## **2 - DO PREÇO**

O valor total do presente contrato é de **R\$ 23.179,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Setenta e Nove Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.

## **3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios) e PDDE, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 12 122 0020 2.017 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – SEMED;*
- 12 361 0032 2.044 – *Despesa de Custeio, manutenção de Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal - PDDE;*
- 3.3.90.30.00 - *Material de consumo*



#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

**4.1 - A CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

**4.2 - O GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**4.3 - O documento fiscal** não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.4 - A devolução** do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**4.5 - O CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

**4.6 - A empresa** deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.6.1 - especificação correta do objeto

4.6.2 - número da licitação e número do contrato administrativo;

#### **5 - DA REVISÃO**

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

#### **6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a envidar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.



e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

## **8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.1 -** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

## **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sra. SUELY SILVA RODRIGUES – Secretária Municipal de Educação - SEMED, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a ele:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.1 -** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.2 -** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.3 -** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



## **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

**10.1 - O CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

## **11 - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DAS SANÇÕES**

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.<sup>a</sup> (primeira) à 5.<sup>a</sup> (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.<sup>a</sup> (sexta) à 10.<sup>a</sup> (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.<sup>a</sup> (décima-primeira) à 20.<sup>a</sup> (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.



13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### **14 - DA LICITAÇÃO**

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 073/2015.

#### **15 - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a duração 90 (noventa) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

#### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

#### **17 - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 29 de dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Eng. DOMINGOS JUVENIL**  
*Prefeito Municipal*  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DANIEL GOES SPERN**  
*D G SPERN - ME*  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_